Prefeitura Municipal de Lavras

GABINETE DO PREFEITO

Lei nº 1.100

Autoriza o Executivo Municipal a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, para reforma de Escolas Municipais Estaduais.

O Povo do Município de Lavras, por seus representantes, decretou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com o Estado de Minas Gerais, através da Secretaria de Estado da Educação, para reforma das Escolas da Rede Física Estadual de Serrinha, Engenho do Serra, Fonseca e Itirapuan e construção de uma sala de aula na Escola Estadual Francisco Sales de Lavras.

Art. 2º - As despesas decorrentes com a assinaturado Convênio autorizado no artigo anterior, correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a quem o conhecimento e a execução da presente lei pertencer, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Lavras, 29 de junho 1977.

Dr. Maurício Pádua Souza